



## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: [pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br](mailto:pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br)



### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

Município de Lagoa dos Três Cantos/RS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Pregão Presencial nº 5/2026 – EXCLUSIVA ME/EPP

Tipo de julgamento: menor preço global

Modo de disputa: aberto

Processo nº 12/2026

Edital de pregão presencial para a contratação para fornecimento e a implantação de gramados naturais nos pátios das residências do Programa Habitacional “A Casa é Sua”.

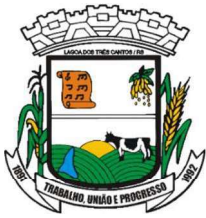
**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS/RS**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma presencial, do tipo menor preço global, exclusiva para ME/EPP, objetivando a contratação para fornecimento e a implantação de gramados naturais nos pátios das residências do Programa Habitacional “A Casa é Sua”, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei **Federal nº 14.133/2021**, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 4/2024.

A **sessão** do pregão presencial será realizada no seguinte endereço: Prédio do Centro Administrativo – Sala de Reuniões do Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, sito na rua Ervino Petry, 100 – Centro – Lagoa dos Três Cantos/RS, no dia 20 de fevereiro de 2026, com início as 8:00 horas, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

#### **1. DO OBJETO:**

Constitui objeto da presente licitação a contratação para fornecimento e a implantação de gramados naturais nos pátios das residências do Programa Habitacional “A Casa é Sua”, em conformidade com o Termo de Referência (Anexo I).

#### **2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**



## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: [pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br](mailto:pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br)



2.1. A licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS/RS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2026 – EXCLUSIVA ME/EPP**  
**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

-----

**AO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS/RS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2026 – EXCLUSIVA ME/EPP**  
**ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

### 3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de **documento de identidade**.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

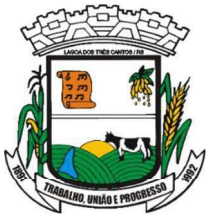
3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou **Contrato Social** em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;



## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: [pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br](mailto:pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br)



**a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**a.5)** registro comercial, se empresa individual.

**b)** se representada por procurador, deverá apresentar:

**b.1)** instrumento público ou particular de **procuração**, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

**b.2)** **carta de credenciamento** outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame (Modelo – anexo IV).

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**3.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

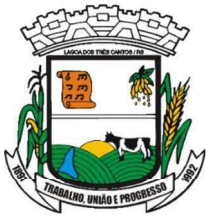
## **4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá o envelope nº 01 - Proposta e o envelope nº 02 - Documentação.

**4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**4.3.** O pregoeiro realizará o **credenciamento** da interessada, que deverá comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame, **além de declarar:**

**a)** Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República – (**Modelo – anexo III**);



## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: [pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br](mailto:pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br)

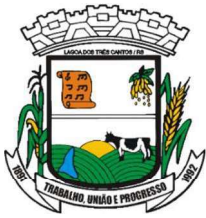


- b) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (**Modelo – Anexo V**);
- c) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (**Modelo – Anexo VI**);
- d) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (**Modelo – anexo VII**);
- e) Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (**Modelo – anexo VIII**);
- f) Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (**Modelo – anexo IX**);
- g) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (**Modelo – anexo X**);
- h) Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhadas no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

### 5. PROPOSTA:

**5.1.** O prazo de validade da proposta será de 60(sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

**5.2.** Os licitantes deverão apresentar suas propostas, observando as diretrizes do **Anexo II** – Modelo de Proposta, com a indicação dos valores unitários e totais, englobando todos os custos para o fornecimento do objeto da licitação, no local e dias especificados no termo de referência (**Anexo I**), bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhados em planilha de quantitativos e custos unitários.



## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: [pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br](mailto:pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br)



### 6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá apresentar, dentro do envelope nº 2, os seguintes documentos:

#### 6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ/MF**);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

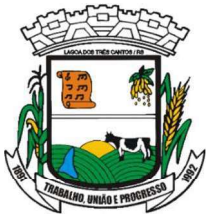
***OBS: Os documentos que já foram apresentados por conta do credenciamento não serão exigidos no envelope nº2 de documentação.***

#### 6.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) prova de **regularidade** perante a Fazenda **Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
- c) prova de **regularidade** relativa à Seguridade Social e ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de **regularidade** perante a **Justiça do Trabalho**;
- e) estar **regular** perante a Fazenda Pública Municipal do Município de **Lagoa dos Três Cantos**, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional.

#### 6.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) **certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90(noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;



## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: [pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br](mailto:pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br)



### 6.4. HABILITAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) **Comprovar ter fornecido** a órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou distrito federal, ou ainda, para empresas privadas, **objeto da mesma natureza** que ora licitado;

### 7. GARANTIA DE PROPOSTA

7.1 Será dispensada a apresentação de garantia da proposta, nesta licitação.

### 8. VEDAÇÕES

8.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

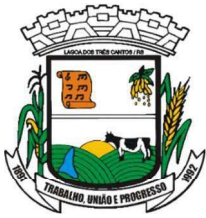
d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

8.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

8.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

### 9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES:



## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: [pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br](mailto:pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br)



9.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.6. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

9.6.1. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado desempate na forma de sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.6.2. Os licitantes poderão oferecer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior valor, até a proclamação da vencedora.

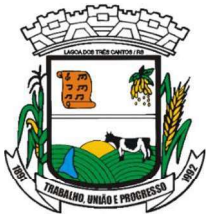
9.6.3. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 10(dez) segundos para apresentar nova proposta.

9.6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 1% (**um por cento**) da proposta de menor valor, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

9.6.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

9.6.6. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.7. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: [pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br](mailto:pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br)



**9.8.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

## 10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**10.1.** Encerrada etapa de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que trata o item 4.3, alíneas “d” e “e” deste Edital;

**10.1.1.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**10.1.2.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

**10.1.3.** O disposto no item 10.1.1. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

**10.2.** Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

**c)** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (SE HOVER);

**d)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: [pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br](mailto:pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br)



**10.3** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

## 11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

**11.1.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**11.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 4.3, alínea “h”, deste Edital.

**11.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

**11.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

## 12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

**12.1.** Encerrada a etapa de propostas, os documentos de habilitação serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: [pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br](mailto:pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br)



**12.2.** Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**12.3.** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

**12.4.** O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.3, alíneas “d” e “e”, deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**12.5.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 12.1 para o envio da documentação de habilitação.

**12.6.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**12.7.** A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento do Poder Público.

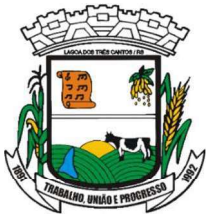
**12.8.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

## 13. DOS RECURSOS

**13.1.** Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

**a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

**b)** julgamento das propostas;



## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: [pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br](mailto:pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br)



c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

**13.2.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

**13.3.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

**13.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**13.5.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**13.6.** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

## **14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

**14.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

## **15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

**15.1.** O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 3(três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: [pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br](mailto:pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br)



**15.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**15.3.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato(ou documento equivalente) nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**15.4.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**15.5.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

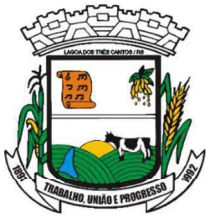
**15.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

## **16. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA**

**16.1** A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao fornecimento/serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

**16.2** A vencedora deverá entregar o objeto desta licitação, observando fielmente o descritivo do objeto da licitação no termo de referência (Anexo I), inclusive em relação ao local da entrega e implantação.

**16.3** A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: [pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br](mailto:pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br)



### 17. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

**17.1.** O contrato oriundo pa presente licitação terá a vigência de 2(dois) meses, a contar da sua assinatura, sendo que a contratada terá o prazo de 1(um) mês, a contar da emissão do “Termo de Início de Obra”, para a execução do objeto do contrato, sendo que este prazo poderá ser prorrogado, mediante a concordância das partes, conforme Lei Federal nº 14.133/2021;

**17.2.** Quando o contrato ultrapassar o exercício financeiro, deverão ser observados, na prorrogação do contrato, o constante no artigo 105 e 106 da Lei 14.133/2021.

### 18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**18.1.** O pagamento será efetuado contra empenho, mediante a execução do objeto do contrato, em conformidade com o cronograma físico-financeiro, o fornecimento do objeto da licitação/contrato e as glosas por serviços em desconformidade, num prazo de até 10(dez) dias, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário responsável. Eventuais falhas de pagamento no período de observação deverão ser repostas sem ônus para a Administração, como condição para o recebimento definitivo.

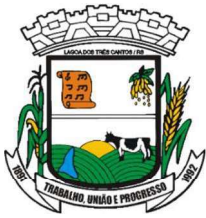
**18.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e do contrato, quando for o caso, a fim de liberação do documento fiscal para pagamento.

**18.3.** Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

**18.4.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada/fornecedor com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

**18.5.** A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Valor Estimado R\$ 2.455,00 – MÃO-DE-OBRA  
RECURSOS 1500/001- LIVRE  
Órgão 05 SEC.MUN.DE OBRAS,SERV.URBANOS E TRANSITO  
Unidade 05.001 SEC.DE OBRAS E ORGÃOS SUBORDINADOS  
Projeto/Atividade 267820018.2.032000 MANUT. DOS SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS  
Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ -(221)  
3.3.90.39.78.00.00 LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (4868)



## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: [pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br](mailto:pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br)



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Valor Estimado R\$ 16.265,00 - MATERIAL

RECURSOS 1500/001- LIVRE

Órgão 05 SEC.MUN.DE OBRAS,SERV.URBANOS E TRANSITO

Unidade 05.001 SEC.DE OBRAS E ORGÃOS SUBORDINADOS

Projeto/Atividade 267820018.2.032000 MANUT. DOS SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS

Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (218)

3.3.90.30.31.00.00 -SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS ( 2385).

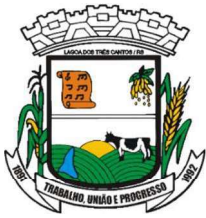
### 19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**19.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**19.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência, no caso de cometimento da infração prevista na alínea “a” do item 19.1 e não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado, poderá ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 19.1;



## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: [pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br](mailto:pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br)



c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, no caso de infração ao disposto nas alíneas “b; c; d; e; f e g” do item 19.1 e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos no caso de infração ao disposto nas alíneas “h; i; j; l e m” do item 19.1 bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b; c; d; e; f e g” do item 19.1, desde que estas infrações justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida a alínea “c” deste item (19.2).

**19.3** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**19.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

**19.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

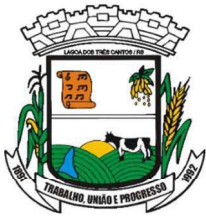
**19.6.** A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**19.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**19.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta por dois ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**19.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**19.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.



## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: [pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br](mailto:pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br)



**19.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**19.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**19.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 19.1 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## **20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**20.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, mediante protocolo, na sede da Prefeitura Municipal, com endereço na Rua Ervino Petry, 100 – Centro – Lagoa dos Três Cantos/RS, ou pelos telefones 54-3392-1082/1083, no horário compreendido entre as 7:30 as 11:30hs e das 13:00 as 17:00 horas.

**20.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo órgão licitante no seguinte endereço: <https://lagoa3cantos.rs.gov.br/publicacoes/editais-de-licitacoes/>.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**



## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: [pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br](mailto:pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br)



**21.1.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

**21.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**21.3.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

**21.4.** Em caso de divergência entre o edital e seus anexos, prevalecerá o disposto no edital.

**21.5.** Ficam, desde já, os licitantes e demais pessoas presentes a sessão pública de apresentação das propostas informada que a sessão será registrada em ata e será gravada em áudio e vídeo, e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento, conforme determina o artigo 17, § 2º e 5º da Lei 14.133/2021.

**21.6.** Fica eleito o Foro da Comarca de Tapera/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Lagoa dos Três Cantos/RS, 03 de fevereiro de 2026.

---

SÉRGIO ANTONIO LASCH

Prefeito Municipal

---

JURÍDICO



## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: [pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br](mailto:pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br)



### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

**SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**

**RESPONSÁVEL: Taís Soares dos Santos**

#### 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento e a implantação de gramados naturais nos pátios das residências do Programa Habitacional “A Casa é Sua” em parceria com o Governo do Estado, abrangendo o fornecimento de mudas em placas ou tapetes dos cultivares Esmeralda (*Zoysia japonica*), São Carlos (*Axonopus compressus*) ou equivalente de desempenho, com logística de transporte, carga e descarga, mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários, preparo e correção do solo, regularização e nivelamento fino, adubação de implantação, assentamento, irrigação inicial, limpeza final do canteiro e fornecimento de orientações técnicas de manutenção, observadas as boas práticas agronômicas e as normas aplicáveis.

#### 2. JUSTIFICATIVA

A implantação de gramados naturais nas áreas indicadas visa estabilizar o solo exposto, reduzir a geração de poeira em períodos secos e a formação de lama em períodos chuvosos, melhorar a drenagem superficial e qualificar o uso social dos espaços abertos.

A ausência dessa solução mantém o risco de erosão laminar, assoreamento de dispositivos de drenagem, carreamento de sedimentos para a via pública, aumento de custos de varrição e limpeza urbana, maior incidência de poças e lama, além de comprometer o conforto térmico e a segurança de transeuntes.

A contratação atende ao interesse público ao promover salubridade ambiental, bem-estar da população e valorização dos equipamentos coletivos, em alinhamento às políticas municipais de urbanização e manutenção de áreas verdes.

Esperam-se ganhos de eficiência com a redução de retrabalho e de manutenções corretivas em pavimentos e drenagem, continuidade dos serviços com cronograma definido e melhoria de qualidade,



## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: [pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br](mailto:pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br)



traduzida em maior uniformidade de cobertura vegetal, desempenho hidráulico superficial aprimorado e maior longevidade das áreas tratadas.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

---

A solução consiste na execução integrada do plantio de grama natural, desde os serviços preparatórios até o período de estabelecimento inicial do gramado.

O fluxo operacional compreende: análise e validação das áreas designadas, incluindo verificação de condições de acesso e disponibilidade de água para irrigação; mobilização de equipe e insumos; preparo do solo com limpeza, correção e regularização; adubação de implantação conforme recomendação agrônômica; assentamento das placas de grama com juntas justapostas e compactação leve; irrigação inicial para pegamento; limpeza final do canteiro; orientação técnica às equipes municipais para manutenção.

Os principais entregáveis são: execução do plantio com padrões de qualidade definidos, relatório fotográfico georreferenciado, manual de manutenção do gramado e termo de recebimento provisório e definitivo.

As premissas incluem acesso às áreas, ponto de água para irrigação, permissões urbanísticas quando necessárias e condições climáticas adequadas à implantação.

As interações com a Administração abrangem reuniões de alinhamento, emissão de ordens de serviço, vistorias técnicas em marcos de execução e aceite formal das etapas.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

---

São requisitos obrigatórios: fornecimento de grama do tipo Esmeralda (*Zoysia japonica*), São Carlos (*Axonopus compressus*) ou similar de desempenho equivalente, com procedência idônea, sanidade comprovada e isenção de pragas e plantas daninhas; placas ou tapetes com espessura uniforme de solo aderido, coloração e densidade compatíveis ao cultivar, sem falhas; execução completa do plantio, incluindo limpeza do terreno, destorroamento, nivelamento fino, correção do solo baseada em recomendação técnica; elaboração e entrega de orientações de manutenção contendo rotinas de irrigação, adubação de cobertura e primeira poda; atendimento às normas de segurança do trabalho e ambientais, com manejo adequado de resíduos; garantia de substituição, sem ônus para a Administração, de falhas de pegamento identificadas no período de observação.



## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: [pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br](mailto:pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br)



São requisitos de desempenho: uniformidade de cobertura sem falhas visíveis, nivelamento compatível com o projetado e ausência de pontos de encharcamento sob chuvas usuais.

São requisitos operacionais: equipe mínima treinada para os serviços e registro fotográfico das etapas.

Prazo de execução: **1 (um) mês**, contados da emissão da ordem de início;

Prazo de vigência contratual: **2 (dois) meses**, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133/2021.

### 5. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

SINAPI	CÓD.	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO UN	TOTAL
Composição	001	INSTALAÇÃO DE GRAMA (REF. SINAPI 103946)	M2	500	R\$ 4,91	R\$ 2.455,00
SINAPI-I	3322	GRAMA ESMERALDA OU SAO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS, SEM PLANTIO	M2	500	R\$ 32,53	R\$ 16.265,00
					<b>TOTAL</b>	<b>RS 18.720,00</b>

A estimativa de preços foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133/2021, com adoção de múltiplas fontes e critérios de validação de mercado. O valor para execução do serviço é de **RS 18.720,00 (dezoito mil, setecentos e vinte reais)**.

As memórias de cálculo, composições de custos e planilha orçamentária detalhada elaboradas pelo Setor de Engenharia constam em anexo, com base nas composições do SINAPI (RS) e cotações complementares, conforme o art. 23, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e as Conclusões Técnicas nº 42 e 43 do TCE/RSA unidade de medida adotada para o serviço principal é o metro quadrado de grama fornecida e implantada, acrescida, quando pertinente, de unidades específicas para serviços acessórios que não se comportem linearmente por área.

### 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução seguirá as etapas sequenciais: emissão da ordem de serviço; vistoria inicial conjunta para reconhecimento das áreas e confirmação de condições de acesso e de disponibilidade de água; mobilização de equipe, equipamentos e insumos; preparo do solo, com limpeza, regularização e



## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: [pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br](mailto:pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br)



correções necessárias; adubação de implantação e assentamento das placas de grama com juntas justapostas, garantindo nivelamento e compactação leves; irrigação inicial intensiva até o pegamento; limpeza final e sinalização de áreas recém-implantadas; período de observação para estabilização do gramado com irrigação assistida; orientações de manutenção e encerramento.

O contratado responderá pela execução técnica e pela integridade dos materiais até o recebimento definitivo; a Administração designará fiscais para acompanhamento, validação de marcos e aceite.

Prazos indicativos: mobilização em até três dias úteis após a ordem de serviço; conclusão do plantio conforme cronograma aprovado, observadas suspensões por condições climáticas adversas; período de observação mínima para pegamento antes do recebimento definitivo.

Interfaces com a Administração incluem aprovações de cronograma, liberação de frentes de serviço, medição e ateste.

Critérios de aceite: conformidade dos materiais com o cultivar especificado e sanidade comprovada, atendimento às tolerâncias de nivelamento, ausência de falhas e áreas mortas no recebimento, execução conforme plano aprovado, entrega de documentação técnica (manual de manutenção).

## 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

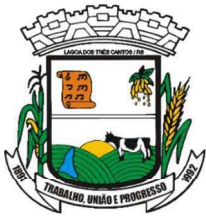
---

A Administração designará gestor do contrato e fiscais técnicos e administrativos, responsáveis pelo acompanhamento, interlocução com o contratado, validação de cronogramas, vistorias, medições e atestes.

O desempenho será monitorado por indicadores, dentre os quais: cumprimento de prazos por etapa; conformidade dos materiais e serviços na primeira inspeção; taxa de pegamento no período de observação; ocorrência de não conformidades e tempo de correção; satisfação do usuário interno quanto à qualidade do acabamento e limpeza.

Os níveis de serviço exigidos incluem execução dentro do prazo pactuado, atendimento às especificações sem retrabalho superior ao limite tolerado, correção de não conformidades em prazos compatíveis com a criticidade, manutenção de canteiro limpo e seguro e disponibilidade de responsável técnico.

O contratado apresentará relatórios sintéticos em marcos predefinidos (início, meio e fim da execução, e no recebimento), contendo fotos georreferenciadas, medições e registros de insumos aplicados.



## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: [pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br](mailto:pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br)



Não conformidades serão registradas em notificação formal, com prazos de saneamento definidos; a reincidência ou a inexecução ensejará glosas, suspensão de medições e aplicação de sanções conforme a Lei 14.133/2021 e o instrumento contratual.

### **8. ENTREGA, RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO**

---

O recebimento será realizado em duas fases.

O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão do plantio e da limpeza do canteiro, com verificação de conformidade dos insumos e da execução, emissão de termo de recebimento provisório e início do período de observação para pagamento.

O recebimento definitivo ocorrerá após o período de observação, constatada a uniformidade de cobertura, a ausência de falhas e a estabilidade do nivelamento, com emissão de termo de recebimento definitivo.

São exigidos para recebimento e pagamento: nota fiscal eletrônica compatível com o objeto e a medição atestada; relatório fotográfico e de medição; manual ou orientações de manutenção entregues; comprovação de regularidade fiscal e trabalhista válida na data do pagamento, quando a legislação assim exigir.

O pagamento será efetuado por medições, com base nas quantidades efetivamente implantadas e atestadas, no prazo contratual contado do ateste, observadas as retenções legais aplicáveis (tributárias e previdenciárias) e as glosas por serviços em desconformidade.

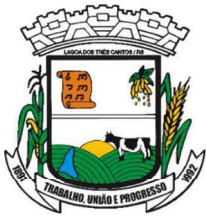
Eventuais falhas de pagamento no período de observação deverão ser repostas sem ônus para a Administração, como condição para o recebimento definitivo.

Poderá ser exigida garantia contratual nos termos da Lei 14.133/2021, conforme definição no edital.

### **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

A adoção da modalidade Pregão Presencial, com critério de julgamento menor preço Global, mostra-se juridicamente adequada e tecnicamente recomendável diante das características do objeto a ser contratado.

Trata-se de contratação de bem/serviço comum, cujos padrões de qualidade, desempenho e especificações podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, com base em descrições usuais de mercado, enquadrando-se no conceito do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, o que autoriza a utilização da modalidade pregão.



## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: [pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br](mailto:pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br)



A realização do certame na forma presencial justifica-se pela necessidade de ampliar a competitividade, especialmente entre fornecedores locais e regionais, muitos dos quais não dispõem de estrutura técnica ou familiaridade com plataformas eletrônicas, evitando restrições indevidas à participação e promovendo maior isonomia entre os licitantes. Ademais, a forma presencial possibilita maior dinamismo na fase de lances, transparência dos atos e imediata resolução de dúvidas, reduzindo o risco de erros formais e de questionamentos posteriores.

O critério de julgamento pelo menor preço global revela-se o mais adequado ao interesse público, pois considera a contratação integrada dos itens que compõem o objeto, assegurando compatibilidade técnica entre eles, maior eficiência na execução contratual e racionalização da gestão do contrato, além de potencial economia de escala para a Administração.

Ressalta-se, por fim, que o procedimento observará integralmente os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, publicidade, eficiência e competitividade, com registro e gravação da sessão pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021, garantindo plena transparência e controle dos atos praticados no curso da licitação.

Serão exigidos documentos de habilitação jurídica (ato constitutivo e comprovação de representação), habilitação técnica (atestado(s) de capacidade técnico-operacional que comprove(m) experiência compatível com fornecimento e plantio de grama natural) e regularidade fiscal, social e trabalhista, conforme os arts. pertinentes da Lei 14.133/2021.

As condições de participação, julgamento, diligência e negociação observarão os princípios e regras da lei, incluindo a possibilidade de saneamento de falhas formais sem prejuízo da isonomia.

### **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de dotação orçamentária específica do Município de Lagoa dos Três Cantos/RS, a ser indicada na nota de empenho.

A unidade gestora assegurará a existência de saldo suficiente antes da assinatura do contrato; em caso de insuficiência, será providenciada, previamente à contratação, a abertura de crédito adicional nas modalidades cabíveis, observadas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual e da legislação vigente.

A dotação será ajustada, se necessário, antes da assinatura do contrato.



**MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS**

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: [pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br](mailto:pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br)



Lagoa dos Três Cantos, 02 de fevereiro de 2026.

---

Taís Soares dos Santos

Resp. Secretaria de Desenvolvimento Social

PLANTA BAIXA  
SEM ESCALA



RUA PROF. ANTONIO GENGENAGEL



GRAMA

 <p><b>MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS</b> Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000 Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084 CNPI: 94.704.277/0001-49 Email: <a href="mailto:pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br">pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br</a></p>	
LOCAL	LOTEAMENTO GEHRKE
BAIRRO	CENTRO
MUNICÍPIO	LAGOA DOS TRÊS CANTOS
EMIÇÃO INICIAL	ESCALA SEM
14/01/2026	

PROJETO PROJETO ARQUITETÔNICO - CASAS POPULARES		
TIPO	FOLHA	REVISÃO
PAISAGISMO E CALÇADAS	1 DE 3	01
 <p>Nome: Regis Andre Simon CPF: ***.670.170-**</p> <p>Assinado com certificado digital avançado</p> <p>PROP.: SERGIO ANTONIO LASCH PREFEITO MUNICIPAL</p> <p>Documento assinado digitalmente</p> <p> <b>CRISEL KUHN GEHRING</b> Data: 16/01/2026 09:38:01-0300 Verifique em <a href="https://validar.iti.gov.br">https://validar.iti.gov.br</a></p>		

A

B

E

F

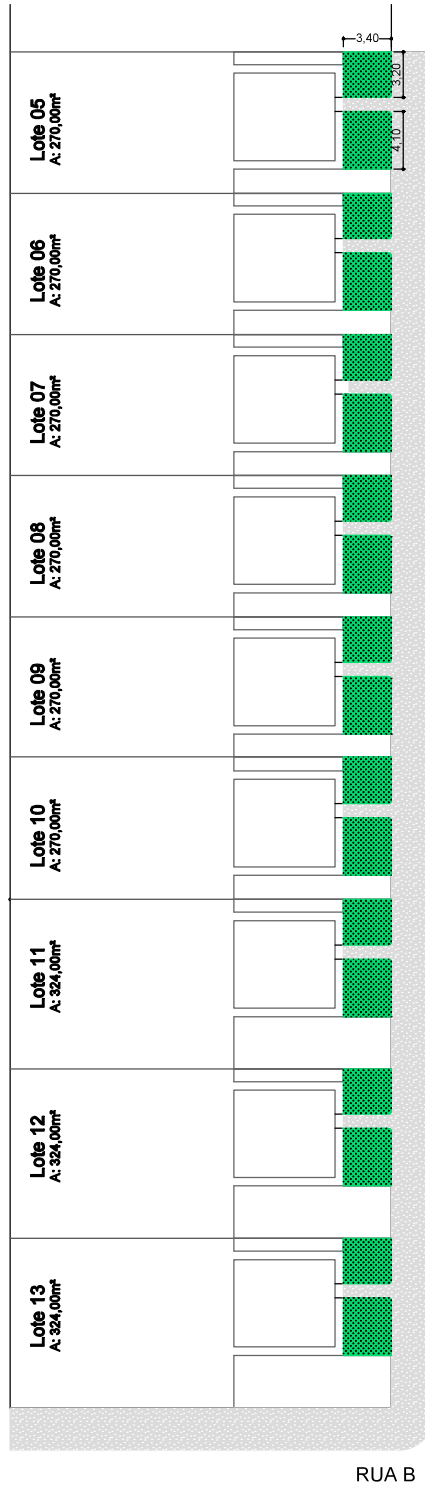
Documento assinado digitalmente em 27/01/2026 16:42:23  
 Acesse o endereço: [https://sl.gov.br/cioud/HQ9Qy\\_pata](https://sl.gov.br/cioud/HQ9Qy_pata)  
 verificar a autenticidade.



PLANTA BAIXA  
SEM ESCALA



GRAMA



RUA A

RUA B



**MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS**  
Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000  
Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084  
CNPI: 94.704.277/0001-49  
Email: [pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br](mailto:pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br)

**PROJETO**  
PROJETO ARQUITETÔNICO - CASAS POPULARES

**TIPO**  
PAISAGISMO E CALÇADAS

**FOLHA**  
2 DE 3

**REVISÃO**  
01

**LOCAL**  
LOTEAMENTO ALTO DA LAGOA

**BAIRRO**  
CENTRO

**MUNICÍPIO**  
LAGOA DOS TRÊS CANTOS

**EMISSÃO INICIAL**  
14/01/2026

**ESCALA**  
SEM



**Nome: Regis Andre Simon**  
CPF: \*\*\*.670.170-\*\*

Assinado com certificado digital avançado

PROP.: SERGIO ANTONIO LASCH  
PREFEITO MUNICIPAL



Documento assinado digitalmente  
**CRISEL KUHN GEHRING**  
Data: 16/01/2026 09:38:01-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente em 27/01/2026 16:42:02  
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br/ciouda/018sf-pata>  
verificar a autenticidade.



E

F

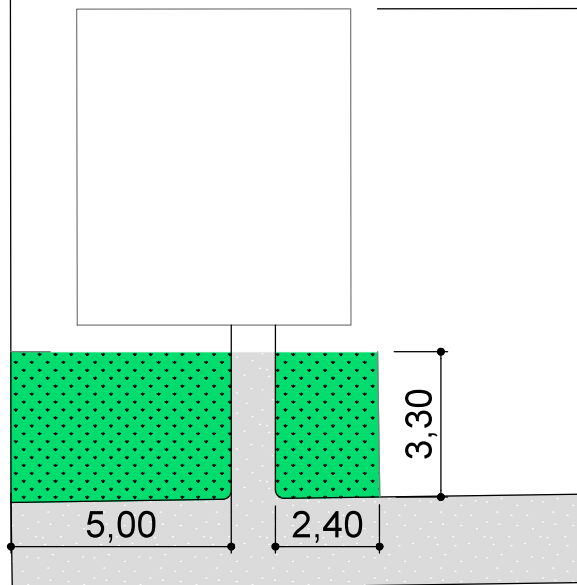
1 2 3 4

PLANTA BAIXA  
SEM ESCALA

Lote 01  
Q 53  
A = 389,61 m<sup>2</sup>



GRAMA



RUA PASTOR OSWALDO



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS  
Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000  
Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084  
CNPJ: 94.704.277/0001-49  
Email: [pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br](mailto:pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br)

PROJETO

PROJETO ARQUITETÔNICO - CASAS POPULARES

TIPO

PAISAGISMO E CALÇADAS

FOLHA  
3 DE 3

REVISÃO  
01

LOCAL  
RUA PASTOR OSWALDO

BAIRRO  
CENTRO

MUNICÍPIO  
LAGOA DOS TRÊS CANTOS

EMIÇÃO INICIAL  
14/01/2026

ESCALA  
SEM



Nome: Regis Andre Simon  
CPF: \*\*\*.670.170-\*\*

Assinado com certificado digital avançado  
PROP.: SERGIO ANTONIO LASCH  
PREFEITO MUNICIPAL



Documento assinado digitalmente  
CRISEL KUHN GEHRING  
Data: 16/01/2026 09:38:01-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

A

B

E

F

Documento assinado digitalmente em 27/01/2026 16:41:15  
Acesse o endereço: [https://sl.gov.br/validar/validar\\_para](https://sl.gov.br/validar/validar_para)  
para verificar a autenticidade.



A4



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 00	Nº TransfereGOV 00	PROPONENTE / TOMADOR Prefeitura Municipal	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Paisagismo nas Casas Populares			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 12-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Compra e Plantio de Grama	MUNICÍPIO / UF Lagoa dos Três Cantos	BDI 1 20,70%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>Compra e Plantio de Grama</b>									
1.			PAISAGISMO CASAS POPULARES					-	18.720,00
1.1.			Gramado					-	18.720,00
1.1.1.	Composição	001	INSTALAÇÃO DE GRAMA(REF. SINAPI 103946)	M2	500,00	4,07	BDI 1	4,91	2.455,00
1.1.2.	SINAPI-I	3322	GRAMA ESMERALDA OU SAO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS, SEM PLANTIO	M2	500,00	26,95	BDI 1	32,53	16.265,00

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.  
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

Lagoa dos Três Cantos  
Local  
sexta-feira, 16 de janeiro de 2026  
Data

Responsável Técnico  
Nome: Crisel Kuhn Gehring  
CREA/CAU: 0  
ART/RRT: 0  
Documento assinado digitalmente  
gov.br  
CRISEL KUHN GEHRING  
Data: 16/01/2026 09:38:01-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

## Apêndice 21 – Encargos Sociais – Rio Grande do Sul

**RIO GRANDE DO SUL** VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2025

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>					
A1	INSS	5,00%	5,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
<b>A</b>	<b>Total</b>	<b>21,80%</b>	<b>21,80%</b>	<b>36,80%</b>	<b>36,80%</b>
<b>GRUPO B</b>					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,93%	Não incide	17,93%	Não incide
B2	Feriados	4,24%	Não incide	4,24%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0,65%	0,85%	0,65%
B4	13º Salário	10,96%	8,33%	10,96%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,53%	Não incide	1,53%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,07%	0,10%	0,07%
B9	Férias Gozadas	10,61%	8,06%	10,61%	8,06%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
<b>B</b>	<b>Total</b>	<b>47,05%</b>	<b>17,75%</b>	<b>47,05%</b>	<b>17,75%</b>
<b>GRUPO C</b>					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,57%	3,47%	4,57%	3,47%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	3,46%	2,63%	3,46%	2,63%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,75%	2,09%	2,75%	2,09%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%	0,38%	0,29%
<b>C</b>	<b>Total</b>	<b>11,27%</b>	<b>8,56%</b>	<b>11,27%</b>	<b>8,56%</b>
<b>GRUPO D</b>					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INNS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	9,71%	3,45%	17,31%	6,53%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,39%	0,30%	0,41%	0,31%
<b>D</b>	<b>Total</b>	<b>10,10%</b>	<b>3,75%</b>	<b>17,72%</b>	<b>6,84%</b>
<b>TOTAL(A+B+C+D)</b>		<b>90,22%</b>	<b>51,86%</b>	<b>112,84%</b>	<b>69,95%</b>

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET



**CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**  
OGU

Grau de Sigilo  
**#PUBLICO**

Nº OPERAÇÃO 00	Nº TGOV 00	PROPONENTE TOMADOR Prefeitura Municipal	APELIDO EMPREENDIMENTO Paisagismo nas Casas Populares	DESCRIÇÃO DO LOTE Compra e Plantio de Grama
-------------------	---------------	--	--	--

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				02/26	03/26	04/26	05/26	06/26	07/26	08/26	09/26	10/26	11/26	12/26	01/27
1.	PAISAGISMO CASAS POPULARES	18.720,00	% Período:	100,00%											
	1\$			18.720,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.1.	Gramado	18.720,00	% Período:	100,00%											
	2\$			18.720,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>Total: R\$ 18.720,00</b>			%:	100,00%											
	Período:	Repasso:		-											
		Contrapartida:		18.720,00											
		Outros:			-										
		<b>Investimento:</b>			<b>18.720,00</b>										
	Acumulado:	%:		100,00%											
		Repasso:		-											
		Contrapartida:			18.720,00										
		Outros:			-										
	<b>Investimento:</b>			<b>18.720,00</b>											
serviço da Administração Local:		Administração Local:		100,00%											

Lagoa dos Três Cantos

Local

sexta-feira, 16 de janeiro de 2026

Data

Responsável Técnico

Nome: Crisel Kuhn Gehring

CREA/CAU: 0

ART/RRT: 0

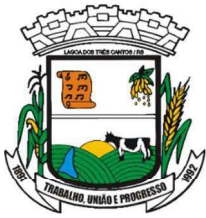
Documento assinado digitalmente



CRISEL KUHN GEHRING

Data: 02/02/2026 13:33:36-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: [pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br](mailto:pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br)



### ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA

À

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2026 – EXCLUSIVA ME/EPP

**OBJETO:** Contratação para fornecimento e a implantação de gramados naturais nos pátios das residências do Programa Habitacional “A Casa é Sua”.

Em consonância com o objeto acima exposto, declaro:

1. que comprometo a executar o objeto da licitação como descrito no Edital e seus anexos;
2. que o prazo de validade da presente Proposta, contado à partir da data limite para entrega da Documentação e Proposta, é de sessenta (60) dias;
3. que a apresentação desta Proposta, considerou o pleno conhecimento das condições do objeto da licitação exigidos, bem como contém incluídos todas as despesas para a execução do objeto da licitação;
4. que o preço por item especificado no objeto do Pregão Presencial Nº 5/2026 é de:

LOTE	ITEM	Descrição do objeto	UN	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	1	INSTALAÇÃO DE GRAMA (REF. SINAPI 103946)	M2	500		
	2	GRAMA ESMERALDA, SAO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS	M2	500		
<b>TOTAL GERAL DA PROPOSTA: R\$ .....(.....).</b>						



**MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS**

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: [pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br](mailto:pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br)



5. Que concordo expressamente com todas as disposições contidas nas cláusulas e condições do Edital, e reconheço ao Município de Lagoa dos Três Cantos/RS, o direito de aceitar ou rejeitar a proposta sem que assista qualquer direito indenizatório.

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

---

Carimbo do CNPJ

Nome do Proponente Assinatura do Proponente



**MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS**

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: [pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br](mailto:pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br)



**ANEXO III  
DECLARAÇÃO**

Ref.: (identificação da licitação)

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

\* Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

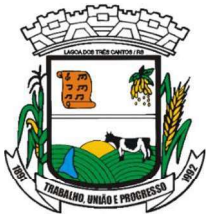
....., ..... de ..... de 2026.

.....

Assinatura e carimbo da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, entes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.**



**MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS**

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: [pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br](mailto:pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br)



**ANEXO IV**

**(MODELO DE CREDENCIAMENTO)**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., através do presente, credencia o(a) Sr(a) ....., portador da cédula de identidade nº....., CPF nº,..... a participar da licitação instaurada pelo Município de Lagoa dos Três Cantos/RS, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 5/2026 – EXCLUSIVA PARA ME/EPP, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de....., de 2026.

---

Representante Legal

**Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, entes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.**



**MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS**

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: [pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br](mailto:pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br)



**ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2026 – EXCLUSIVA PARA ME/EPP**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002 e no edital, e para fins do Pregão Presencial nº 5/2026 da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Três Cantos/RS, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CNPJ

**Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, entes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.**



**MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS**

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: [pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br](mailto:pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br)



**ANEXO VI**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2026– EXCLUSIVA PARA ME/EPP**

**DECLARAÇÃO**

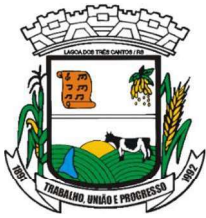
A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., **DECLARA**, para os devidos fins de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

....., ..... de ..... de 2026.

.....

Assinatura e carimbo da empresa

**Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, entes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.**



**MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS**

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: [pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br](mailto:pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br)



**ANEXO VII**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2026– EXCLUSIVA PARA ME/EPP**

**DECLARAÇÃO**

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., **DECLARA**, para os devidos fins de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

....., ..... de ..... de 2026.

.....

Assinatura e carimbo da empresa

**Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, entes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.**



**MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS**

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: [pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br](mailto:pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br)



**ANEXO VIII**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2026– EXCLUSIVA PARA ME/EPP**

**DECLARAÇÃO**

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., **DECLARA**, para os devidos fins de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

....., ..... de ..... de 2026.

.....

Assinatura e carimbo da empresa

**Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, entes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.**



## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: [pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br](mailto:pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br)



### ANEXO IX

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2026– EXCLUSIVA PARA ME/EPP

### DECLARAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., **DECLARA**, para os devidos fins de que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

....., ..... de ..... de 2026.

.....

Assinatura e carimbo da empresa

**Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, entes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.**



**MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS**

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: [pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br](mailto:pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br)



**ANEXO X**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2026– EXCLUSIVA PARA ME/EPP**

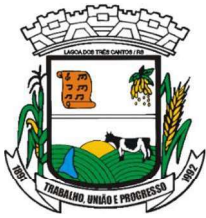
**DECLARAÇÃO**

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., **DECLARA**, para os devidos fins de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

....., ..... de ..... de 2026.

.....  
Assinatura e carimbo da empresa

**Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, entes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.**



## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: [pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br](mailto:pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br)



### ANEXO XI

#### CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE GRAMADOS

Que fazem entre si, de um lado o MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob N° 94.704.277/0001-49, com sede à Rua Ervino Petry, N° 100, na cidade de Lagoa dos Três Cantos/RS, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. SÉRGIO ANTÔNIO LASCH, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado de MUNICÍPIO e de outro lado a empresa....., CNPJ n°....., com sede na (rua/av.)....., n°....., Bairro:....., na cidade de .....(UF), neste ato representado pelo Sr....., portador do CPF n°....., residente e domiciliado na cidade de .....(UF), na (rua/av.)....., n°.....Bairro, de ora em diante simplesmente denominada de CONTRATADA, sob as cláusulas e condições seguintes, tem justo e contratado, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações, firmam o presente contrato consoante as cláusulas que seguem:

FUNDAMENTO: Processo Licitatório N° 12/2026, Pregão Presencial n° 5/2026, constituindo-se documentos vinculados a este Contrato - dele fazendo parte integral, com base na Lei Federal n° 14.133/2021.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - do objeto e dos valores:

O presente contrato tem como objeto o fornecimento e a implantação de gramados naturais nos pátios das residências do Programa Habitacional “A Casa é Sua”, em conformidade com o projeto, cronograma, memorial descritivo e termo de referência, nas quantidades estimadas especificadas no quadro abaixo:

LOTE	ITEM	Descrição do objeto	UN	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	1	INSTALAÇÃO DE GRAMA (REF. SINAPI 103946)	M2	500		
	2	GRAMA ESMERALDA, SAO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS	M2	500		
<b>TOTAL GERAL DA PROPOSTA: R\$ .....(.....).</b>						

#### CLÁUSULA SEGUNDA: Dos valores e da forma de pagamento:



## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: [pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br](mailto:pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br)



**2.1.** O pagamento será efetuado contra empenho, mediante a execução do objeto do contrato, em conformidade com o cronograma físico-financeiro, o fornecimento do objeto da licitação/contrato e as glosas por serviços em desconformidade, num prazo de até 10(dez) dias, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário responsável. Eventuais falhas de pagamento no período de observação deverão ser repostas sem ônus para a Administração, como condição para o recebimento definitivo.

**2.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e do contrato, quando for o caso, a fim de liberação do documento fiscal para pagamento.

**2.3.** Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

**2.4.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada/fornecedor com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - das despesas:**

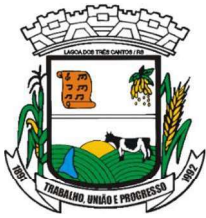
Todas as demais despesas decorrentes da contratação bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do contrato ficarão exclusivamente a cargo do contratado.

### **CLÁUSULA QUARTA - dos direitos e obrigações:**

- a) Ao Contratado cabe cumprir o contrato, executando-o de forma satisfatória à Contratante e de receber o respectivo pagamento.
- b) À Contratante cabe fiscalizar se o contrato está sendo cumprido a contento. Caso não esteja, terá o direito de solicitar providências de forma escrita a Contratada. Caberá a Contratada arcar com qualquer prejuízo que vier a causar a terceiros em decorrência da execução deste instrumento.

### **CLÁUSULA QUINTA - das penalidades:**

Nos termos do disposto no Art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, pela inexecução parcial ou total deste contrato, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades, sempre garantida a prévia defesa em processo administrativo:



## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: [pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br](mailto:pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br)



- I) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- II) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- III) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de até 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- IV) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- V) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.
- VI) as penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- VII) nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **CLÁUSULA SEXTA - da rescisão:**

A CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato caso verifique-se a ocorrência de alguma das hipóteses elencadas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e nas formas do artigo 139 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

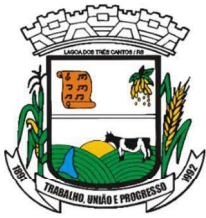
### **CLÁUSULA SÉTIMA - do Prazo:**

O prazo do presente contrato será de 2(dois) meses, sendo que a contratada terá o prazo de 1(um) mês para a execução do objeto do contrato, contado a partir do termo de início de obra, podendo ser prorrogado com a concordância das partes, justificativa técnica devidamente fundamentada, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA OITAVA - da fiscalização do contrato:**

A Gestão e fiscalização do objeto contratado serão exercidas conforme segue:

- I. Pelo Gestor do Contrato, Sr<sup>a</sup>. Mariane Marangon dos Santos Gehrke.
- II. Pelo Fiscal, Sr<sup>a</sup>. Loreni Lenita Lasch, responsável pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Lagoa dos Três Cantos/RS;



## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: [pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br](mailto:pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br)



III. Por servidores da Secretaria de Desenvolvimento Social, que auxiliarão na fiscalização, garantindo o cumprimento das obrigações contratuais.

### **CLÁUSULA NONA - da Dotação Orçamentária:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

SECRETARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Valor Estimado R\$ 2.455,00 – MÃO-DE-OBRA

RECURSOS 1500/001- LIVRE

Órgão 05 SEC.MUN.DE OBRAS,SERV.URBANOS E TRANSITO

Unidade 05.001 SEC.DE OBRAS E ORGÃOS SUBORDINADOS

Projeto/Atividade 267820018.2.032000 MANUT. DOS SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS

Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ -(221)

3.3.90.39.78.00.00 LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (4868)

SECRETARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Valor Estimado R\$ 16.265,00 - MATERIAL

RECURSOS 1500/001- LIVRE

Órgão 05 SEC.MUN.DE OBRAS,SERV.URBANOS E TRANSITO

Unidade 05.001 SEC.DE OBRAS E ORGÃOS SUBORDINADOS

Projeto/Atividade 267820018.2.032000 MANUT. DOS SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS

Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (218)

3.3.90.30.31.00.00 -SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS ( 2385).

### **CLÁUSULA DÉCIMA: Do Foro**

As partes elegem o FORO da Comarca de Tapera/ RS, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas (duas) testemunhas instrumentais.

Lagoa dos Três Cantos/RS,.....de.....de 2026.

\_\_\_\_\_  
SERGIO ANTONIO LASCH

Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
JURÍDICO



**MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS**

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: [pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br](mailto:pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br)



---

CONTRATADA

---

FISCAL

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_